

Reunião Ordinária de 01.06.2015

-- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA A 1 DE JUNHO DE 2015-----

-- ATA NÚMERO ONZE DE DOIS MIL E QUINZE-----

-- Ao um dia do mês de junho do ano dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, em **reunião ordinária pública**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente Carlos Henrique Lopes Rodrigues, e estando presentes os Vereadores Duarte Manuel Braga Moreira, Roberto Furtado Lima de Sousa, Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo e a Vereadora Joana Pombo Sousa Tavares.-----

-- A reunião foi secretariada pela Técnica Superior, Alcina Tavares Melo.-----

-- ABERTURA DE REUNIÃO-----

-- Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

-- APROVAÇÃO DE ATA-----

-- Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 10/2015 respeitante à reunião ordinária deste executivo, ocorrida no dia 15/05/2015 que posta a votação, foi aprovada por unanimidade.-----

-- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-- **Intervenção da Vereadora Joana Pombo Sousa Tavares:** Deu nota em relação à piscina da zona balnear dos Anjos que o fundo da mesma tem limos e está escorregadia, necessitando de uma intervenção, sendo que nesta altura as marés são favoráveis para realização dos trabalhos de limpeza.-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

-- PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A AUTARQUIA E A SECRETRIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE:

Remeteu a Direção Regional do Ambiente à consideração desta autarquia a proposta de acordo de colaboração designada em título.-----

-- O referido acordo tem por base, por um lado, o processo de selagem e requalificação da lixeira existente na ilha de forma a eliminar este local não apropriado para destino final de resíduos e favorecer a qualidade ambiental e a saúde pública e,

Reunião Ordinária de 01.06.2015

por outro lado, a necessidade de garantir que, uma vez selado este local, o mesmo não será alvo de novos depósitos de resíduos.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade, aceitar o clausulado do referido acordo de colaboração e dar plenos poderes ao Presidente da Câmara para assinatura do mesmo.-----

-- PROJETO EDITORIAL SOBRE DOÇARIA PORTUGUESA – NO PONTO:

Presente uma apresentação detalhada do projeto designado em epígrafe, que consiste na realização de uma expedição por todo o país, incluído as ilhas, à procura de doçaria portuguesa, tendo por finalidade a produção de uma coleção de cinco livros bilingues divididos por áreas geográficas que funcionará como um guia enciclopédico da melhor doçaria em Portugal, e ao mesmo tempo apresenta um pedido de parceria com a Câmara Municipal que se traduz num apoio financeiro no valor de 500,00 € mais IVA para a realização do trabalho de visita a este concelho, para a recolha e compilação de informação sobre doces e doceiros.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade, informar da impossibilidade legal de poder atribuir o apoio solicitado. No entanto regista se na coleção dos livros vier referida doçaria sobre Santa Maria, compromete-se a adquirir alguns exemplares.-----

-- REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE MAIO DE 2015, RELATIVAMENTE À SEGUINTE MATÉRIA: “JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DO PORTO – APOIO FINANCEIRO A MARCHAS DE SÃO JOÃO 2015”:

Verificando-se uma diminuição do número de marchas de São João a cargo da Junta de Freguesia de Vila do Porto, a qual se reflete no valor do apoio a conceder a esta entidade, bem como o facto do presente assunto carecer da deliberação da assembleia municipal, ao abrigo da alínea j) do nº1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou por unanimidade, revogar a deliberação tomada na reunião ordinária de 15 de maio de 2015, que abaixo se transcreve:-----

-- JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DO PORTO – APOIO FINANCEIRO A MARCHAS DE SÃO JOÃO 2015:

Presente pedido de apoio enviado através de correio eletrónico datado de 29 de abril de 2015 da entidade referida em título, representada pelo seu presidente, Eduardo Cambraia, a solicitar apoio financeiro no

Reunião Ordinária de 01.06.2015

montante total de 3.800,00€ para a realização das marchas de adultos (2.800,00€) e de crianças (1.000,00€) abaixo assinaladas:-----

- Junta de Freguesia de Vila do Porto;-----
- Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria;-----
- Escola Básica e Secundária de Vila do Porto (crianças).-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro atribuir o apoio financeiro solicitado no montante de 3.800,00€ (três mil e oitocentos euros), à Junta de Freguesia, enquanto entidade coordenadora, considerando a significativa importância cultural e recreativa que se reveste a celebração do São João neste concelho.-----

-- PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DO PORTO, DESTINADO A MARCHAS DE SÃO JOÃO

2015: Considerando a significativa importância cultural e recreativa que se reveste a celebração do São João neste concelho, cujas festividades coincidem com o feriado concelhio;-----

-- Considerando que as marchas de São João são uma componente indispensável na celebração de São João;-----

-- Considerando que a Junta de Freguesia de Vila do Porto chamou a si a responsabilidade de promover e dinamizar duas marchas de São João;-----

-- Considerando que nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, regime jurídico das autarquias locais, compete à assembleia municipal “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*”;-----

-- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Vila do Porto para aprovação, a concessão de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Vila do Porto, destinado à realização das marchas de São João a seu cargo, no montante de 2.400,00 € (dois mil e quatrocentos euros), ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo encargo tem cabimento através do orçamento municipal para 2015, pela rubrica 02/040701.-----

Reunião Ordinária de 01.06.2015

-- **CASA DO POVO DE SÃO PEDRO – MARCHA DE SÃO JOÃO 2015 – PEDIDO DE APOIO:** Presente ofício com a refª 3/2015, da entidade designada em título, a solicitar apoio financeiro para realização da Marcha “A Malta da Saúde”.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à Casa do Povo de São Pedro, apoio financeiro no montante de 1.400,00 € (mil e quatrocentos euros), para o efeito pretendido.-----

-- **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS:** A Câmara por unanimidade, deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceder às Associações abaixo indicadas para a prossecução das atividades a seguir referidas o seguinte apoio:-----

-- **Associação “Os Amigos da Maia”** – XI Festival Maia Folk, a realizar nos dias 10 e 11 de julho, no lugar da Maia – 12,500,00 € (doze mil e quinhentos euros), com cabimento através da rubrica 02/040701.-----

-- **Associação Escravos da Candeíinha** – XII Edição do Festival Santa Maria Blues, a realizar nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2015, no lugar dos Anjos - 20.000,00 € (vinte mil euros), com cabimento através da rubrica 02/040701.-----

-- **Associação Cultural Maré de Agosto** – 31ª Edição do Festival Maré de Agosto, a realizar nos dias 20, 21, 22 de agosto, no lugar da Praia – 70.000,00 € (setenta mil euros), com cabimento através da rubrica 02/080701 (eventos de promoção turística) e Escolinha da Maré – 3,000,00 € (três mil euros), com cabimento através da rubrica 02/040701.-----

A Vereadora Joana Pombo Sousa Tavares não participou no momento da discussão e aprovação da atribuição do apoio à Associação Escravos da Candeíinha, uma vez que faz parte como secretária da Direção da referida Associação, tendo a mesma se ausentado da sala da reunião, em virtude de se encontrar impedida nos termos do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei nº 4/2015 de 07 de janeiro), conjugado com o nº 6 do artigo 55º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

-- **PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA AS FESTAS DE SÃO JOÃO 2015:** Presente despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 28 de maio de

Reunião Ordinária de 01.06.2015

2015, o qual se dá aqui inteiramente por reproduzido, anexando-se cópia à minuta desta ata, a submeter a parecer prévio vinculativo do órgão executivo, a abertura de um procedimento por ajuste direto, a realizar nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, com convite à empresa SÓFESTAS – Animação Turística, Produção de Eventos e Restauração, Lda., com vista à celebração de um contrato de aquisição de serviços para contratação de artistas para as festas de São João 2015, para os dias 20, 22, 23 e 24 de junho), pelo valor base de 13.230,00 €.

-- A Câmara após análise, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação da prestação de serviços em causa, por se encontrarem reunidos os requisitos previstos no nº 6 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

-- Pelo vereador Duarte Moreira foi dito que atento o facto de se tratar de festas concelhias, deveria ser dada a possibilidade a artistas locais para promoverem e divulgarem os seus trabalhos junto da comunidade local, sendo uma forma de incentivo às suas carreiras e aspirações musicais.

-- **PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 112/1993:**

Presente um requerimento de Lídio Samuel Moura Soares, Jorge Alberto Monteiro Santos e de Maria Elena Moura, residentes no lugar do Jogo, da freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto, na qualidade de proprietário do lote nº 2, lote nº 3 e lote nº 4, respetivamente do alvará de loteamento nº 112/93 – Jogo, da freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto, vem requerer a alteração ao alvará de loteamento para efeitos de alteração das características dos lotes no tocante aos índices urbanísticos, nomeadamente as áreas de implantação e de construção e das áreas dos lotes.

-- O parecer do Arq.º Paulo Macedo é do seguinte teor:

-- “ A pretensão tem enquadramento no PDM, pelo que nada temos a obstar”.

-- O Eng.º João Costa informa, que não há qualquer valor de taxa de compensação a aplicar.

-- Decorrido o prazo fixado para a discussão pública nos termos do artigo 22.º do Decreto – Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e artigo 12.º do Regulamento de

Reunião Ordinária de 01.06.2015

Urbanização e Edificação, com o aviso datado de 17 de abril de 2015, não houve qualquer oposição à alteração requerida.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento, nos termos do art.º 27º do DL nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 136/2014, de 9 de setembro.----

-- PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 86/1989:

Presente um requerimento de António José da Silveira Batista, residente na Rua Dr. Manuel Monteiro Velho Arruda, n.º 95, freguesia e concelho de Vila do Porto, na qualidade de procurador de Ana Maria da Silveira Batista, proprietário dos lotes n.ºs 3 e 4, do alvará de loteamento nº 86/1989 – São Lourenço, da freguesia de Santa Bárbara, concelho de Vila do Porto, vem requerer a alteração ao alvará de loteamento, nomeadamente a unificação dos referidos lotes.-----

-- O parecer do Arq.º Paulo Macedo é do seguinte teor:-----

-- “ A pretensão está em conformidade com os pressupostos de fato e de direito do PIP, pelo que nada temos a obstar”.-----

-- O Eng.º João Costa informa que, aquando da aprovação do loteamento, com alvará n.º 86/1989 (com pretensão atual de unificação dos lotes n.º 3 e n.º 4) o requerente não pagou taxas de compensação porque esta Câmara não as aplicava, assim, previamente o cálculo de eventuais taxas de compensação calculadas em consequência do, agora, pedido de alteração ao alvará do referido loteamento, o gabinete jurídico deverá pronunciar-se sobre a legitimidade da sua aplicação, uma vez que, nos termos do cumprimento do Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, as alterações aos alvarás emitidos ao abrigo da legislação agora revogada regem-se pelo disposto no presente diploma.-----

-- Na sequência do pedido formulado pelo Eng.º João Costa, referente à análise, pelo gabinete jurídico, de serem ou não devidas taxas de compensação pela alteração do alvará de loteamento em questão, aquele informa o seguinte:-----

-- “Compulsado o processo de licenciamento verifica-se que o mesmo foi analisado e aprovado nos termos e condições, da legislação ao tempo em vigor.-----

-- Assim, tendo sido o processo analisado em termos do número de habitações unifamiliares previstas no loteamento, qualquer alteração ao alvará desde que não implique o aumento do n.º de fogos encontra-se salvaguardada, não estando, por

Reunião Ordinária de 01.06.2015

essa razão, sujeita à aplicação de novas taxas para além daquelas que foram pagas ao tempo do licenciamento (ou não, ainda que devessem ter sido) vigorando o princípio da segurança e certeza jurídica.-----

-- Caso não tivesse havido o pedido de unificação e por essa razão a necessidade de haver alteração do alvará de loteamento, a questão não se colocava.”-----

-- Decorrido o prazo fixado para a discussão pública nos termos do artigo 22.º do Decreto – Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei nº 136/2014, de 9 de setembro e artigo 12.º do Regulamento de Urbanização e Edificação, com o aviso datado de 20 de abril de 2015, não houve qualquer oposição à alteração requerida.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento, nos termos do art.º 27º do DL nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 136/2014, de 9 de setembro.-----

-- **MUSEU DE SANTA MARIA:** Presente o ofício da Direção Regional da Cultura, no qual solicita emissão de parecer, nos termos definidos no artigo 7.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 15 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 9 de setembro, sobre o projeto de arquitetura do futuro Museu de Santa Maria.-----

-- Tem parecer do Arq. Paulo Macedo do seguinte teor:-----

-- “Conforme requerido, trata-se de uma operação urbanística isenta de controlo prévio, nos termos do art.º 7.º do RJUE. Informamos que não se identificam incompatibilidades com as disposições do PPSVZHP, nem com as infraestruturas de águas e esgotos cujas características foram anteriormente remetidas.”-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo com o parecer do Gabinete Técnico, nos termos do art.º 7º do DL nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 136/2014, de 9 de setembro.-----

-- **4.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO ECONÓMICO DE 2015:** Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar 4.ª alteração orçamental, no valor de 86.170,00 € (oitenta e seis mil cento e setenta euros).-----

Reunião Ordinária de 01.06.2015

-- **3ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2015:** Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.2 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar 3.ª alteração às grandes opções do plano, no valor de 41.870,00 € (quarenta e um mil oitocentos e setenta euros).-----

-- **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:** Após a ordem do dia, foi aberto o período para intervenção e esclarecimento ao público, nos termos do artigo 49º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, não se verificando a comparência de quaisquer munícipes.-----

-- **RESUMO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 29/05/2015 que apresenta um total de disponibilidades de 873.053,11 €, sendo de Operações Orçamentais 810.867,22 € e de Operações não Orçamentais de 62.185,89 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- **FUNDOS DISPONÍVEIS:** 960.724,05 €-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**-----

-- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-- **CONCLUSÃO DA ATA**-----

-- E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião às onze horas e trinta e dois minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Alcina Tavares Melo, que a secretariei.-----
